DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Licitações e Contratos	22
Apostilamentos	22
Aviso de Licitação	22
Homologação / Adjudicação	23
Atos Administrativos	24
Atas	24
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº. 5.075, de 30 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para obras de cercamento no Centro Cultural Dr. Edílio Ridolfo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV PÚBL E HABIT		
15.451.0013.1014.0000 – Execução de Obras Públicas Urbanas		
Ficha 436 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 140.000,00
TOTAL		**R$ 140.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.451.0013.1237.0000 – Obras e investimentos em Trânsito		
Ficha 82 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 140.000,00
TOTAL		**R$ 140.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.076, de 30 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.551,86 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), para aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 469 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 10.551,86
TOTAL		**R$ 10.551,86**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2028.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
Ficha 466 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 1.853,15
Ficha 467 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 1.000,00
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 474 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 400,00
Ficha 475 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 800,00
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 509 – 3.3.91.97.00 – Aporte p/ cobertura do déficit atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 798,71
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 523 – 3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrente de contr	Fonte 01	R$ 2.500,00
Ficha 528 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 200,00
10.304.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 545 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 2.000,00
10.306.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 572 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 10.551,86**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.077, de 30 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para despesas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.361.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 285 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 100.000,00
12.365.0005.2076.0001 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 334 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 100.000,00
12.365.0005.2076.0002 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 339 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.361.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 289 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 100.000,00
12.365.0005.2076.0001 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 337 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 100.000,00
12.365.0005.2076.0002 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 342 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.078, de 30 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 524 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 25.000,00
TOTAL		**R$ 25.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – INVESTIMENTO		
Ficha 510 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 25.000,00
TOTAL		**R$ 25.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.079, de 30 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), para aquisição de produtos de limpeza a serem utilizados na Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 219 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 12.000,00
02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.361.0005.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 271 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 33.000,00
12.361.0005.2017.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 310 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 19.200,00
Ficha 324 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 18.000,00
02.07.03 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
12.364.0005.2023.0000 – Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB		
Ficha 350 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 88.200,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.361.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 287 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 88.200,00
TOTAL		**R$ 88.200,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.080, de 30 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para custear despesas de várias Secretarias Municipais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS – FEB		
04.122.0072.2005.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros – FEB		
Ficha 151 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 27.000,00
Ficha 153 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 15.000,00
02.06.01 – SEC. MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.1014.0000 – Execução de Obras Públicas Urbanas		
Ficha 204 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 14.000,00
02.09.01 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E HABITAÇÃO		
15.122.0013.2067.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serv. Público		
Ficha 421 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 22.000,00
TOTAL		**R$ 78.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS – FEB		
04.122.0072.2005.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros – FEB		
Ficha 155 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 22.000,00
Ficha 156 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.06.01 – SEC. MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.2108.0000 – Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária		
Ficha 209 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 14.000,00
02.09.01 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E HABITAÇÃO		
15.122.0013.2067.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serv. Público		
Ficha 430 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 22.000,00
TOTAL		**R$ 78.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.281, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.075, de 30/11/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para obras de cercamento no Centro Cultural Dr. Edílio Ridolfo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV PÚBL E HABIT		
15.451.0013.1014.0000 – Execução de Obras Públicas Urbanas		
Ficha 436 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 140.000,00
TOTAL		**R$ 140.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.451.0013.1237.0000 – Obras e investimentos em Trânsito		
Ficha 82 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 140.000,00
TOTAL		**R$ 140.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.282, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.076, de 30/11/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.551,86 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), para aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 469 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 10.551,86
TOTAL		**R$ 10.551,86**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2028.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
Ficha 466 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 1.853,15
Ficha 467 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 1.000,00
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 474 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 400,00
Ficha 475 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 800,00
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 509 – 3.3.91.97.00 – Aporte p/ cobertura do déficit atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 798,71
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 523 – 3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrente de contr	Fonte 01	R$ 2.500,00
Ficha 528 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 200,00
10.304.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 545 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 2.000,00
10.306.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 572 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 10.551,86**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.283, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.077 , de 30/11/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para despesas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.361.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 285 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 100.000,00
12.365.0005.2076.0001 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 334 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 100.000,00
12.365.0005.2076.0002 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 339 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.361.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 289 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 100.000,00
12.365.0005.2076.0001 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 337 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 100.000,00
12.365.0005.2076.0002 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 342 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.284, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.078, de 30/11/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO		
Ficha 524 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 25.000,00
TOTAL		**R$ 25.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – INVESTIMENTO		
Ficha 510 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 25.000,00
TOTAL		**R$ 25.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.285, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.079, de 30/11/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), para aquisição de produtos de limpeza a serem utilizados na Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 219 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 12.000,00
02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.361.0005.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 271 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 33.000,00
12.361.0005.2017.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 310 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 19.200,00
Ficha 324 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 18.000,00
02.07.03 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
12.364.0005.2023.0000 – Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB		
Ficha 350 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 88.200,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.361.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 287 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 88.200,00
TOTAL		**R$ 88.200,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.286, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.080, de 30/11/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para custear despesas de várias Secretarias Municipais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS – FEB		
04.122.0072.2005.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros – FEB		
Ficha 151 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 27.000,00
Ficha 153 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 15.000,00
02.06.01 – SEC. MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.1014.0000 – Execução de Obras Públicas Urbanas		
Ficha 204 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 14.000,00
02.09.01 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E HABITAÇÃO		
15.122.0013.2067.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serv. Público		
Ficha 421 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 22.000,00
TOTAL		**R$ 78.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS – FEB		
04.122.0072.2005.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros – FEB		
Ficha 155 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 22.000,00
Ficha 156 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.06.01 – SEC. MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.2108.0000 – Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária		
Ficha 209 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 14.000,00
02.09.01 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E HABITAÇÃO		
15.122.0013.2067.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serv. Público		
Ficha 430 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 22.000,00
TOTAL		**R$ 78.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Apostilamentos

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Apostilamento nº 01/20 - Processo nº 22/20 - Pregão Presencial nº 05/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contrato nº 22/20 - Contratado: José William Rezende Silva - EPP - Contrato nº 23/20 - Contratado: Mercearia Vieira LTDA – EPP - Contrato nº 24/20 - Contratado: Cooperativa Agrícola Mista Dos Produtores Da Região De Jales - Contrato nº 25/20 - Contratado: Padaria Della Corte LTDA – ME - Contrato nº 26/20 - Contratado: Lidiane Aparecida Lio – ME - Objeto: Suspensão da execução do contrato, que compreende ao período de 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - Assinatura: 20/11/20.

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 190/20 – Pregão Eletrônico nº. 112/20 – Objeto: Aquisição de materiais de uso médico, enfermagem e ambulatorial para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jales. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 14 de dezembro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bllcompras.org.br.Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 27 de novembro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 191/20 – Pregão Eletrônico nº 113/20 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Casa de Apoio ao Migrante e Morador de Rua (Projeto Novos Caminhos), a ser entregue de forma parcelada. Data para apresentação das propostas até às 13h15 do dia 14 de dezembro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005, 3016 ou 3056. Jales/SP, 27 de novembro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 192/2020 – Pregão Eletrônico nº 114/2020 – Sistema Registro de Preço nº 63/2020. Objeto: Registrar preço para aquisição de Kits de Teste Rápido IGG e IGM, para diagnóstico do Coronavírus - COVID-19, no período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas: até às 08h10min do dia 08 de dezembro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 27 de dezembro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 193/2020 – Pregão Eletrônico nº. 115/2020 Objeto: Aquisição de material permanente, de acordo com a proposta nº. 13841.190000/1160-10 e aportaria nº. 369 de 29 de abril de 2020. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 15 de dezembro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoesou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

3016, 3005, 3033 ou 3056. Jales/SP, 27 de novembro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 196/20 - Pregão Eletrônico nº 118/20 - Sistema de Registro de Preço nº 64/20 – Objeto: Registrar preço para aquisição de medicamentos injetáveis para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS), no período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 15 de dezembro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005, 3016 ou 3056. Jales/SP, 27 de novembro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 199/2020 – Pregão Eletrônico nº 121/2020 – Sistema Registro de Preço nº 66/2020. Objeto: Aquisição de seringas para insulinodependente, heparina e enoxaparina, para atender paciente da Rede de Atenção Básica e na contenção da pandemia COVID-19, conforme demanda de consumo no município pelo período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas: até às 13h00min do dia 15 de dezembro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 27 de dezembro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº 178/2020 – Pregão Eletrônico nº 102/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Clinica Geral para atuar na ESF Luis Ernesto Sandi Mori (JACB), por um período de 12 (doze) meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço unitário o único item à empresa Leandro Pietrobom Martha - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.196.904/0001-56. Jales/SP, 26 de novembro de 2.020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 131/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Leandro Pietrobom Martha - ME - Assinatura: 26/11/2020 - Vigência: 26/11/2021 - Valor: R$ 130.776,00.

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
***E-mail**: cmasjales16@gmail.com*

Ata da 348ª (Tricentésima Quadragésima Oitava) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jales – SP, realizada a vinte e um de setembro de dois mil e vinte (21/09/2020), ás 08h30min, onde a mesma se realizou em ambiente virtual por meio da plataforma Meet, atendendo as recomendações para que se evitem aglomerações devido à pandemia do COVID-19, na sala de reuniões do CMAS, situada na Rua Dezessete, número dois mil cento e sessenta e um (2161), centro. Por meio de videoconferência, verificou o número de integrantes e constatou a participação dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal. **Item Primeiro: Abertura**; A secretária e conselheira Daiana de Oliveira juntamente com o presidente o senhor Antônio Cláudio Francisco conduziram a reunião saudando a todos declarou aberta a sessão; **Item Segundo: Leitura e Aprovação da Ata 347ª;** Após apresentação os membros participantes votaram favoráveis. **Item Terceiro: Prorrogação do Mandato dos membros do CMAS;** Devido ao período de pandemia Covid – 19, considerado excepcional não foi possível à organização da eleição dos novos membros do conselho dentro do período de prorrogação no prazo de 60 dias, sendo assim houve a necessidade de uma nova prorrogação mais extensa, sendo acordado um prazo de 120 dias, onde o presidente e os membros do conselho concordaram em providenciar uma nova eleição virtual nesse período conforme orientação do CONSEAS – Conselho Estadual de Assistência Social e tal decisão será comunicada através de ofício ao Ministério Público, a Área Jurídica do Município e Órgão Gestor **Item Quarto: Eleição dos Novos Membros do CMAS;** O presidente sugeriu que na próxima reunião do CMAS será estipulada uma data para a eleição. **Informes Gerais**: A conselheira Daiana de Oliveira informou a todos que o Conselho recebeu as Prestações de Contas do 1º Quadrimestre das OSCS e ressaltou a importância de sua análise, assim ficou decidido o agendamento de uma data junto à comissão competente para possível análise. **Encerramento:** Sendo assim nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião onde a Secretária Executiva Maria Joana Segna sob a orientação da secretária Daiana de Oliveira lavrou a presente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

Membros do CMAS	T/S	Representantes	Presente /Ausente
Secretaria Municipal de Assistência Social	T	SUELI ROSANA DA SILVA	Participou
	S	SANDRA REGINA DA SILVA RODRIGUES	Ausente
Secretária Municipal de Assistên Social	T	ADILA ANDRESSA S. GUIZO.	Participou
	S	PATRICIA ROZAN SOARES BETOLO	Ausente
Secretária Municipal de Assistên Social	T	DAIANA DE OLIVEIRA	Participou
	S	MARIZA MARQUES BARBOSA	Ausente
Secretária Municipal de Educação	T	NATALIA PEREIRA DANT LAURO	Ausente
	S	SUELI RIBEIRO MOTA	
Secretária Municipal de Saúde	T	IDAIR LOPES NETO	Participou
	S	ELEN CRISTINA GARCIA MININEL	Ausente
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	T	MARIA ODETE CUSTÓDIO	Ausente
	S	CARLA CRISTIANE CANHOTO FONTANA QUEIROZ	Ausente
Secretária Municipal de Planejamer Desenvolvimento econômico e Trânsito	T	GILBERTO NICOLAU JUNIOR	Ausente
	S	VITOR DOS REIS NUCCI	Ausente
Secretária Municipal de Fazenda	T	NIVAEL BRAS RENESTO	Ausente
	S	NELSON GUZZO JUNIOR	Ausente
Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam atendimento à família	T	ROSINEIDE SAVAZZI	Participou
	S	DENISE ROQUE DA SILVA	Participou
	T	RAQUEL F. DA SILVA DE PAULA	Participou
	S	ANTONIO CLAUDIO FRANCISCO	Participou
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de	T	DENISE CRISTINA GIMENEZ	Participou
	S	CLÉIA DIAS	Participou

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: *cmasjales16@gmail.com*

Assistência Social: Assistentes Sociais			
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Das demais categorias	T	**CARLA SOARES MADEIRA**	**Ausente**
	S	**SANDRA MARIA DE FARIA**	**Participou**
Representantes dos usuários: Dos serviços de assistên aos idosos	T	**JOÃO DE OLIVEIRA NETO**	**Ausente**
	S	**CLEUZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**	**Ausente**
Representantes dos usuários: De assistência à mulher	T	**NATHALIA APARECIDA JESUS COSTA**	**Ausente**
Representantes dos usuários: Participantes dos programa projetos de atenção à família	T	**IARA SANDRA DE SOUZA**	**Ausente**
	S	**NAIARA CRISTINA ARMANDO**	**Ausente**
Secretária Executiva		**MARIA JOANA SEGNA**	**Participou**

30 ANTONIO CLÁUDIO FRANCISCO _____
31 DAIANA DE OLIVEIRA _____
32 MARIA JOANA SEGNA_____

Comunicados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04
RUA CINCO, 2266 – CEP 15700-010 – CENTRO – JALES - SP.
FONE (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

Jales SP, 30 de novembro de 2020.

Ofício nº132/2020-Smect
Assunto: Espaços Culturais Habilitados

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo de Jales, vem através deste informar os nomes dos Espaços Culturais habilitados com os repasses da Lei Aldir Blanc- Lei Federal nº14.017/2020. Os Espaços Culturais habilitados deverão prestar contas por meio de descritivo financeiro e cópias dos recibos de pagamento das despesas apresentadas no mês subsequente ao repasse do recurso. A contrapartida deverá ser realizada até o prazo de 120 (cento e vinte dias) após a retomada presencial das atividades com destinação, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos da comunidade de forma gratuita em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

Proponentes Habilitados:	**Número do CNPJ:**
Fernanda Barboza Burilli ME	25.172.196/0001-22
Jocimar dos Santos Escola de Música ME	14.989.939/0001-35
Rafael Gomes Trindade ME	19.345.699/0001-50
Edem Escola Dinâmica de Educação Musical SC Ltda ME	51.853.364/0001-55
Carlos A.L. de Paula ME	05.294.615/0001-91
New Corpus Academia de Ginástica e Escola de Dança Ltda ME	14.356.405/0001-71
Menezes e Menezes Produção Musical Ltda	12.937.048/0001-00

À Sua Senhoria o Senhor
Flávio Prandi Franco
Prefeito do Município de Jales